

# SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PARÁ DE MINAS - MG

# LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

#### Nº 016/2019

O Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Pará de Minas concede ao empreendedor/ empreendimento MOACIR LOPES DE FARIA/ FAZENDA CAPÃO GROSSO, CPF: 231.959.246-68/ MATRÍCULA 45.722,18.430,1.395, localizada na zona rural do município de Pará de Minas/MG, a Licença Ambiental Simplificada – LAS, Classe 3, para as atividades: G-02-04-6 Suinocultura (N° de cabeças: 9.000); G-02-02-1 Avicultura (N° de cabeças: 140.000); G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (Área útil: 18,1874 ha) e G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (Área de pastagem: 11,0218 ha), conforme documentação contida no Processo Administrativo n° 06914/18, sob os parâmetros da Deliberação Normativa COPAM n° 213/2017 e Deliberação Normativa COPAM n° 217/2017.

	Sem Condicionantes.
$\overline{\frown}$	Com Condicionantes.
	(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Validade: 10 anos.

Pará de Minas, 26 de agosto de 2019.

José Porfírio de Oliveira Filho

Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DE PARÁ DE MINAS/MG DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

# ANEXO I

Condicionantes para LAS do empreendimento Moacir Lopes de Faria / Fazenda Capão Grosso. PRO-06914/18

LAS nº 016/2019

ITEM	CONDICIONANTE	PRAZO
01	Manter disponível no empreendimento, para fins de fiscalização, os contratos, notas fiscais e cópias das licenças ambientais das empresas fornecedoras de pintinhos (incubatórios), suínos, ração e abatedouros responsáveis pela compra dos animais.	_
02	Manter as câmaras da composteira em um nível ideal de quantidade de material para melhor eficiência de tratamento dos resíduos.	Durante a vigência da LAS.
03	Manter disponível, para fins de fiscalização, os contratos, notas fiscais e cópias das licenças ambientais das empresas receptoras e destinadoras de resíduos sólidos recicláveis e com risco de saúde.	Durante a vigência da LAS.
04	Apresentar Plano Agronômico de Fertirrigação com Análise Físico-Química do Solo com parecer técnico, comprovando que o solo não está sendo degradado com a prática.  Encaminhar anualmente, por meio de relatório técnico realizado por profissional competente, com a respectiva ART, o Plano Agronômico de Fertirrigação, para utilização dos efluentes tratados nas áreas de pastagem e milho.	Em até 60 dias após a emissão da LAS e anualmente durante a vigência da LAS.
05	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo III.	Em até 90 dias após a Emissão da Licença e Durante a vigência da LAS.
06	Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação, em áreas distintas de acordo com sua classificação, conforme estabelecidos nas normas da ABNT NBR 10.004 e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235.	Durante a vigência da LAS.

Observação: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental, mediante análise técnica e jurídica. As condicionantes deverão ser apresentadas ao mesmo Departamento.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DE PARÁ DE MINAS/MG DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

## **ANEXO II**

Programa de Automonitoramento da LAS do empreendimento Moacir Lopes de Faria / Fazenda Capão Grosso.

# Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada

Local da amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
1. Análise de Solo:	Densidade aparente, granulometria,	Anual
Deverão ser realizadas análises de solo das	pH, N, P, K, Al, Na, Cu, Zn, Ca, Mg,	
áreas que recebem adubação orgânica por	CTC, acidez potencial (ou H+Al) ,	
fertirrigação, oriunda da lagoa de	alumínio trocável, matéria orgânica e	
estabilização, nas profundidades de 0-20 e	saturação de bases.	
20-40 cm.		
2. Análise de Efluentes Líquidos:	DBO, DQO, pH, Oxigênio dissolvido,	Anual
Efluentes da Suinocultura – as amostras	sólidos sedimentáveis, sólidos	
(duas) deverão ser coletadas: uma do	suspensos e nitrogênio total.	
efluente bruto e outra do efluente tratado,		
antes da disposição final, contemplando no		
mínimo os seguintes parâmetros ao lado.		
3. Análise de Efluente Líquido sanitário:	DBO, DQO, pH, Sólidos em	Anual
Entrada (efluente bruto) e saída (efluente	suspensão, Sólidos sedimentáveis,	
tratado) das fossas sépticas.	Óleos vegetais e substâncias	
	tensoativas.	

**Relatórios:** Enviar anualmente ao Departamento de Licenciamento Ambiental Municipal os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter laudo conclusivo das análises, a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216 de 2017. Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.